

## SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 381, DE 2 DE AGOSTO DE 2013.

Declara prorrogado por 12 (doze) meses o período de validade do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, conferida na Resolução nº 191/2007, mediante a aplicação do art. 41 da Medida Provisória nº 446/2008, à Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012,

Considerando a Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto 7.237, de 20 de julho de 2010, que dispõe sobre a Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social;

Considerando a Medida Provisória de nº 446, de 7 de novembro de 2008, que dispõe sobre a certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social; e

Considerando a Nota Técnica nº 482/2013-CGCEBAS/DPR/SERES/MEC, constante de Expediente Administrativo nº 032317.2013-38, que concluiu pela manutenção dos requisitos exigidos pela legislação vigente à época da certificação, deferido no Processo nº 71010.000068/2006-11, resolve:

Art. 1º Fica declarado por 12 (doze) meses o período de validade da renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), conferido pela Resolução nº 191, de 22 de novembro 2007, publicada no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2007, mediante a aplicação do art. 41 da Medida Provisória nº 446, de 7 de novembro de 2008, à Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura, inscrita no CNPJ nº 28.638.393/0001-82.

Parágrafo único. A prorrogação terá validade de 28 de abril de 2009 a 28 de abril de

2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

### RETIFICAÇÃO

No DESPACHO DO SECRETÁRIO Em 1º de agosto de 2013, publicado no DOU de 2-8-2013, Seção 1, página 21, inclua-se no texto, por ter sido omitido: Nº 155.

(Publicação no DOU n.º 149, de 05.08.2013, Seção 1, página 31)